

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

<https://www.parlamento.pt>

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	389/XIV/1.^a
Proponente/s:	Nove Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Título:	Alteração da Lei n.º 7/2020, de 20 de abril, com vista à prorrogação dos prazos das medidas de apoio às famílias no contexto da atual crise de saúde pública
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Sim. O autor requereu a discussão da sua iniciativa, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 32/XVI/1.*, para a sessão plenária do dia 21 de maio.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6.ª) com eventual conexão à Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª)*

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

*No entanto, não parece justificar-se, nesta fase, a baixa do projeto de lei à Comissão uma vez que o autor requereu que a mesma fosse discutida na sessão plenária do próximo dia 21 de maio.

A assessora parlamentar,
Maria Nunes de Carvalho

Assembleia da República, 19 de maio de 2020